



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

4º FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CORREIA PINTO 2019

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DO FESTIVAL

Art. 1º Fica instituído o presente regulamento para a realização do 4º Festival da Canção de Correia Pinto, denominado “***4º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019***”.

Art. 2º O “***4º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019***”, é um festival de canções de vários estilos, divididos em categorias, aberto exclusivamente para interpretações de covers.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO

Art. 3º Estarão aptas a se inscrever pessoas residentes e ex-residentes do Município de Correia Pinto.

§ 1º - As inscrições serão realizadas pelo participante ou seu representante devidamente identificado.

§ 2º - Cada participante poderá se inscrever em uma categoria, cantando uma música.

§ 3º - O candidato não pode ter gravado CD profissionalmente e não ter vínculo com nenhuma gravadora.

§ 4º - O desrespeito às normas do presente artigo acarretará a desclassificação do candidato em qualquer etapa do festival.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever nas seguintes categorias: INFANTIL (até 12 anos), SERTANEJO, GOSPEL, NATIVISTA e LIVRE (demais categorias).

Art. 5º A inscrição será gratuita e deverá ser feita no Centro de Eventos Alexandre Júlio, no período de 25 março a 10 de abril de 2019, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30 às 17h:00min.

Parágrafo único: O participante deverá obedecer às regras abaixo especificadas:

I – preencher a ficha de inscrição com seus dados pessoais, anexando cópia de RG, CPF e comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

II – serão excluídas do festival, canções que tenham palavras ofensivas, opiniões preconceituosas, devendo manter o respeito à raça, cor, gênero e opções religiosas, políticas e sexuais, haja vista que o festival é aberto a todas as faixas etárias;

III – menores de idade somente poderão efetivar a inscrição acompanhados dos pais ou responsáveis, os quais deverão apresentar autorização expressa e assinada para a participação no mesmo Festival;

IV – caso o candidato tenha música autoral, deverá comprovar com letra, melodia e registro da obra junto ao Cartório de Títulos e Protestos;

V – considera-se inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação e transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza;

VI – no momento da inscrição, o candidato deverá declarar e se responsabilizar pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra e/ou à música.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO/DO JULGAMENTO/DA PREMIAÇÃO

Art. 6º É de responsabilidade da Comissão Central Organizadora – CCO, a organização, execução e condução dos processos de escolha das canções inscritas para o Festival.

§ 1º A Comissão Central Organizadora – CCO disponibilizará serviço técnico especializado para a formação da Comissão de Triagem, que selecionarão as canções que participarão do “**4º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019**”, sendo suas decisões de caráter irrevogável.

§ 2º Independentemente do número de canções inscritas, a Comissão Central Organizadora – CCO apresentará até às 09h:00min do dia 03 de maio de 2019, relação das canções selecionadas, para a devida publicação cuja ordem de apresentação será definida por sorteio.

§ 3º O candidato poderá cantar com acompanhamento da banda ou com acompanhamento próprio, sendo estabelecido que será julgado somente o vocal, ficando isento de julgamento o acompanhamento.

Art. 7º Não havendo número suficientes de inscrições, a Comissão Central Organizadora – CCO definirá, após o encerramento das inscrições, o número de etapas de acordo com o número de concorrentes selecionados.

Art. 8º O “**4º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019**” será realizado em 03 (três) etapas, após a fase de inscrições:

I - 1ª Etapa: Classificatória – Acontecerá no Centro de Eventos Alexandre Júlio, nos dias 29 e 30 abril de 2019, onde todos os candidatos cantarão a canção escolhida, para a comissão julgadora dessa etapa, nos seguintes horários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.p MCP@correiapinto.sc.gov.br

a) Das 09h:00min às 11h:30min

b) Das 14h:00min às 22h:00min

II - 2ª Etapa: Ensaio geral com 20 (vinte) participantes do evento, nos dias 02 e 03 de maio de 2019, no Centro de Eventos Alexandre Júlio, a partir das 09h:00min, onde será entregue uma numeração para ordem de ensaio que deverá ser seguida rigorosamente. A não participação no ensaio acarretará na desclassificação do participante.

III - 3ª Etapa: Apresentação no “**4º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019**”, no Centro de Eventos Alexandre Júlio, no dia 04 de maio, a partir das 18h:00min, aberto ao público.

IV - 4ª Etapa: Entrega da premiação aos 03 (três) primeiros colocados de cada categoria no local após o festival.

Art. 9º A subdivisão da etapa Classificatória, dependerá do número de inscrições selecionadas para o “**4º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019**”.

Art. 10 Será eliminado o candidato que se apresentar embriagado, em qualquer etapa.

Art. 11 Fica estabelecido o número de 03 (três) jurados para atuarem como Comissão Julgadora do “**4º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019**”.

Art. 12 Os membros da Comissão Julgadora avaliarão as canções e emitirão notas com valores de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos seguintes quesitos: técnica vocal, originalidade da música, criatividade da letra, melodia, harmonia e presença de palco.

Art. 13 Cada participante cantará uma vez a sua canção no dia do Festival, no Centro de Eventos Alexandre Júlio, sendo os resultados revelados ao final do evento.

§ 1º O ranking final que apontará as canções vencedoras do “**4º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019**”, será determinado pelo somatório das notas dos 03 (três) jurados técnicos.

§ 2º Cada jurado atribuirá a cada uma das interpretações concorrentes uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que serão acondicionadas em envelopes lacrados, recolhidos e somente abertos na apuração dos votos, na presença da Comissão Central Organizadora – CCO.

§ 3º Divulgado o resultado final, será entregue aos vencedores, no local do evento, a seguinte premiação:

I – Categoria Infantil: R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o primeiro lugar, mais troféu; R\$ 300,00 (trezentos reais) para o segundo lugar, mais troféu e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o terceiro lugar, mais troféu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

II – Demais Categorias: R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o primeiro lugar, mais troféu; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o segundo lugar, mais troféu e R\$ 300,00 (trezentos reais) para o terceiro lugar, mais troféu.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.

§ 1º O compositor ou intérprete que utilizar da banda do Festival, que não comparecer ao ensaio geral, será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco no dia do evento para defender sua canção.

§ 2º As decisões das comissões técnicas de seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses.

§ 3º Os finalistas deverão autorizar o uso das músicas para gravação e veiculação.

CAPÍTULO VI DO DIA DO EVENTO

Art. 15 A Comissão Central Organizadora – CCO, não se responsabiliza pelo desempenho dos participantes para o “**4º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019**”, providências estas que caberão unicamente aos próprios inscritos.

Art. 16 Todos os candidatos deverão estar presentes para a apresentação ao público e abertura do Festival.

Parágrafo único: O candidato que não comparecer até as 18h:00min, no dia do “**4º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019**”, estará automaticamente eliminado.

Art. 17 A ordem das apresentações será definida por sorteio.

Art. 18 Todos os candidatos serão recebidos às 18h:00min, no camarim. Durante o Festival, o candidato poderá escolher ficar no camarim ou junto ao público.

Art. 19 Quando for chamado para se apresentar, o candidato terá 02 (dois) minutos para subir ao palco, sendo eliminado o candidato que não conseguir.

Art. 20 A realização da inscrição expressa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Regulamento.

Art. 21 Os equipamentos, banda, sonorização e iluminação, serão disponibilizados pela Comissão Central Organizadora – CCO, para os concorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.p MCP@correiapinto.sc.gov.br

Art. 22 Os participantes que decidirem não usar a banda, poderão cantar à capela ou acompanhados por 01 (um) instrumento.

Art. 23 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

Art. 24 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 18 de março de 2019.

Presidente
COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO